



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI N.º 2.588/2018

Certifico que fiz publicar nesta

data de Lei N.º

2.588/2018,

conferindo prioridade a LOM.

Muniz Freire, ES, em 19/12/18

Rui Berto

Gabinete do Prefeito

**“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial aos seus servidores no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º. O abono será pago no mês de dezembro/2018.

Art. 3º. O abono será concedido aos servidores do quadro funcional do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, nestes compreendidos os ativos e inativos.

Art. 4º. O abono de que trata esta lei não é incorporável à remuneração do servidor, a qualquer título, não integrando os vencimentos para efeito de vantagens pessoais e/ou fixação de proventos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 19 de Dezembro de 2018.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA

Prefeito Municipal

REGIANE DE FATIMA CASTRO

ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA
DE GOVERNO

DE GOVERNO

Decreto nº 7.780/2018